



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

Contrato para a aquisição de Radar para a fiscalização de trânsito, e respetiva manutenção e formação, o qual se destina a ser posteriormente cedido pelo Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT) à Polícia de Segurança Pública (PSP), no âmbito do acordo n.º 1/2017, celebrado entre ambas as entidades, em 28 de setembro de 2017.

Entre:

Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA, pessoa coletiva n.º 510209718 com sede na Rua João Melo Abreu n.º 3 9504-530 Ponta Delgada, neste ato representada por Maria Ana Carreiro Machado Costa, portadora do Cartão do Cidadão n.º 08427170 1ZY5, válido até 06/02/2022, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo do Fundo Regional dos Transportes Terrestres, IPRA (FRTT, IPRA), adiante designada por Primeira Outorgante; e

SDT eletrónica, S. A. pessoa coletiva n.º 500843015 com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 103, 1.º, 1099 – 074 Lisboa, neste ato representada por Bertrand Hely Bernard Bouet, titular do Passaporte n.º 13CT38968, válido até 28/10/2023, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para por ela se obrigar, conforme Certidão do Registo Comercial, adiante designada por Segunda Outorgante.

a) O presente contrato foi precedido de um procedimento de ajuste direto, ao abrigo alínea a) do artigo 20º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro (doravante designado RJCPRAA), autorizado por deliberação do Conselho Diretivo do FRTT, IPRA, datada de 13 de novembro de 2017.

b) A aquisição de bens objeto do presente contrato foi adjudicada à Segunda Outorgante por deliberação do Conselho Diretivo do FRTT, IPRA, datada de 21 de fevereiro de 2018.

c) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação do Conselho Diretivo do FRTT, IPRA, datada de 21 de fevereiro de 2018.

d) Os encargos serão suportados pelas dotações do orçamento privativo do FRTT, IPRA, classificação económica 07 01 15.

e) O número do compromisso é H751800051.

f) O presente contrato não está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.

g) A Segunda Outorgante apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa, em 20 de fevereiro de 2018, comprovativa da sua situação tributária regularizada, bem



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA**

como declaração da Segurança Social, emitida em 15 de fevereiro de 2018, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a segurança social.

Assim, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objeto

O contrato tem por objeto principal a aquisição de Radar para a fiscalização de trânsito (Radar de tecnologia laser digital), e respetiva manutenção e formação, o qual se destina a ser posteriormente cedido pelo FRTT, IPRA à Polícia de Segurança Pública (PSP), no âmbito do acordo n.º 1/2017, celebrado entre ambas as entidades, em 28 de setembro de 2017, de acordo com as especificações e características técnicas previstas no caderno de encargos.

Cláusula 2.^a

Documentos que integram o contrato

Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) O caderno de encargos;
- b) A proposta adjudicada;

Cláusula 3.^a

Prazo e início de produção de efeitos

1 - O contrato mantém-se em vigor até ao cumprimento de todas as obrigações constantes na cláusula 5.^a do caderno de encargos em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O bem objeto do contrato deverá ser entregue na sede do Comando Regional dos Açores da Polícia de Segurança Pública, Rua da Alfândega Velha, n.º 1 – Ponta Delgada, no prazo de sessenta dias a contar da data de celebração do contrato.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

1 — Pelo fornecimento do bem objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a Primeira Outorgante deve pagar à



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
FUNDO REGIONAL DOS TRANSPORTES TERRESTRES, IPRA

Segunda Outorgante o preço de **39.500,00** (trinta e nove mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Primeira Outorgante, nomeadamente as despesas com transporte do bem objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 – O pagamento do preço contratual é efetuado nos termos previstos na cláusula 18.^a do caderno de encargos.

Cláusula 5.^a
Direito aplicável

O contrato é regulado pelo Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (RJCPRAA), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, foi outorgado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Primeira Outorgante e outro na posse da Segunda Outorgante.

Ponta Delgada, 6 de março de 2018

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Maria Ana Carreiro Machado Costa
Maria Ana Carreiro Machado Costa

Pela SEGUNDA OUTORGANTE

SDT electrónica, SA
Rua Rodrigo da Fonseca, 103-3.º
1099-074 LISBOA
Telf. 213 823 100 - Fax 213 823 155
Bertrand Hely Bernard Boulet